



DECRETO Nº 34 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº. 15/2022, o qual dispõe sobre nomeação dos novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2022/2024, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “c”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 15/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II – (...)

(...)

c) *Letícia Vitor Dias da Silva – CPF: 052.380.231-54; e*

(...)

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de junho de 2022.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 680/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências.”

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 883.039,45 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Trinta e Nove reais e Quarenta e Cinco centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 642/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 09 – *Secretária Municipal de Infraestrutura*

Unidade: 03 – *Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos*

Função: 15 – *Urbanismo*

Sub-Função: 451 – *Infraestrutura Urbana*

Programa: 0105 – *Infraestrutura Urbana e Rural*

Ação: 1.015 – *Pavimentação, Restaurar e Conservação de Vias Públicas*

Elemento: 4.4.90.30.00 – *Material de Consumo*
.8.830,40

Fonte de Recursos: 1.500 – *Recursos não vinculados de Impostos*

Elemento: 4.4.90.30.00 – *Material de Consumo*
.R\$ 874.209,05

Fonte de Recursos: 1.701 – *Outras Transferência de Convenio ou Instrumentos Congêneres dos Estados*

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 8.830,40 (Oito Mil, Oitocentos e Trinta reais e Quarenta centavos), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recurso (Recursos não vinculados de Impostos 1.500).

II – até o valor de R\$ 874.209,05 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Nove reais e Cinco centavos), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não contempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recurso (Outras Transferência de Convenio ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1.701).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 22 de junho de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 12/2022, com objetivo “REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA USADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDOR”, as empresas BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 17.274.687/0001-56, vencedor do item no valor global de R\$ 319.000,00. Vale de São Domingos – MT, 22 de Junho de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 21 de Junho de 2022

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 24 do mês de Junho de 2022 as 15:00 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link <https://www.facebook.com/municipiodevaldesaodomingos.9>.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência apresentar e discutir a Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO para o exercício de 2023.

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 95 (Betania Empreendimentos Imobiliários Ltda x Fisco Municipal (Gespro 722058/21; 735845/21; 736588/21) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fl. 457 a 458, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 19/05/2022, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 36 a 40 (Gespro 736588/21), até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 06/06/2022.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 68/70), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 22 de junho de 2022.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

DECRETO Nº 34 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº. 15/2022, o qual dispõe sobre nomeação dos novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2022/2024, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c", do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 15/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II – (...)

(...)

c) *Letícia Vitor Dias da Silva* – CPF: 052.380.231-54; e

(...)

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 09/2022

Dispõe sobre a instituição do trabalho remoto, temporariamente, para os servidores do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ambos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o trabalho remoto, durante o período de 20/06/2022 até 24/06/2022, para os servidores do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Governo, ante a reforma parcial do prédio sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Está Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20/06/2022.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 18 de fevereiro de 2022.

GIORGIO ANTONIO DE BARROS GOMES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 81, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e suplente de fiscal ao contrato ao nº 025/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIANE MORAES FAVA**, brasileira, Ensino superior completo, gerente, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 136272-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 003.968.781-30, matrícula nº

142091, residente a Rua Estevão de Mendonça nº 1021 – Edifício Monreale apto 1802 – Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **MARIELY MELANIA NASCIMENTO**, brasileira, Enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2186885-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 041.380.061.-09 matrícula 142669, residente na rua Luis Albuquerque nº 11, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 025/2022 a fim de atender as necessidades da **SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE** de Várzea Grande/MT firmado com a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.603.476/0001-12M localizado na Rua Piauí nº 2107, Bairro Belo Horizonte, Cep 78.705.609, Rondonópolis/MT, que tem por objeto: Aquisição de Moletons, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonés, Jalecos, Coletes, Sapatos e Meias, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A partir do dia 01/06/2022.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20 de junho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DECRETO Nº 33 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da metodologia para determinação de preço nos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade